PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

RELATIVO A AQUISIÇÃO DE DOIS CONTENTORES PRÉ-FABRICADOS

Referência do Procedimento: ABM 0009/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a aquisição de dois contentores pré-fabricados, um para instalação de laboratório tecnológico e outro para armazenamento de equipamento e componentes e execução de tarefas de reparação e manutenção, através de uma pequena oficina, classificados no Regulamento n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o seguinte código CPV: 34221000-2 Contentores móveis para usos especiais.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1 A entidade adjudicante é o INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, sito no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465, Porto, email: apoio-jurídico@inesctec.pt.

2.2 A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração do INESC TEC na sua reunião de 14 de julho de 2020, conforme ata n.º 15/2020, nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do INESC TEC e do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

3. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO:

80.000,00 € (oitenta mil euros), de acordo com cláusula 9ª do Caderno de Encargos.

4. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem na Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, acinGov no seguinte endereço: www.acingov.pt

5. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento.

Os esclarecimentos devem ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e devem ser prestados até ao termo do segundo terço do prazo, nos termos do art.º 50º, nº 1 do CCP.

6. PROPOSTAS

6.1 Modo de Apresentação

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica acinGov, com o seguinte endereço: www.acingov.pt

6.2 Prazo de Apresentação

A proposta deve ser apresentada até às 23h59 do 30.º dia, a contar da data de envio para publicação do anúncio, nos termos do artigo 135.º, n.º 1 do CCP.

6.3 Atributos da Proposta

6.4 Os atributos da proposta deverão incidir sobre o preço e os restantes fatores que serão objeto de avaliação, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 8, para a aquisição de dois contentores pré-fabricados, um para instalação de laboratório tecnológico e outro para armazenamento de equipamento e componentes e execução de tarefas de reparação e manutenção, através de uma pequena oficina.

6.5 Documentos que Constituem a Proposta (artigo 57º, n.º 1 CCP)

6.5.1 Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo 1** ao **Programa do Concurso** (Anexo I do CCP, a que se refere a alínea a) do artigo 57.º do CCP), assinada pelo concorrente.

6.5.2 Documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

a) Proposta nos termos do **Anexo 2,** anexo ao presente Programa do Concurso;

b) Descontos concedidos, caso existam.

6.5.3 Proposta Técnica da qual conste a descrição detalhada das especificações técnicas dos bens a fornecer, de acordo com o estipulado nos Anexos I e II do Caderno de Encargos, bem como o planeamento dos trabalhos.

6.5.4 Portefólio que demonstre a experiência do fornecedor no fornecimento de bens com características e especificações iguais ou semelhantes aos do objeto do contrato, resistentes ao ambiente marítimo a que se destinam.

6.6 Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6.7 Referência Do Procedimento

Na proposta e em todos os documentos que a integrem deve ser colocada a "Referência do Procedimento" acima identificada – **ABM 0009/2020**.

6.8 Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.9 Proposta Variante

Não é admitida, de acordo com o previsto no artigo 59.º do CCP, a apresentação de propostas variantes.

7. EXCLUSÃO DA PROPOSTA:

A proposta não será aceite caso se verifique alguma das situações previstas no art.º 70.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na vertente da melhor relação qualidade-preço, nos termos do art.º 74.º, n.º 1, al. a) do CCP, tendo em conta os fatores de avaliação a seguir identificados e descritos e respetivas ponderações:

PG = 0.5*CS + 0.3*VT + 0.2*QGPPT

- **CS - Custos da Solução (50%):** O Fator inclui o preço total do contrato, nomeadamente, os custos de aquisição, os custos estimados de manutenção para o período posterior ao determinado para efeitos de garantia dos bens estabelecida na Cláusula 5.ª e respetivos anexos do Caderno de Encargos (considerando os custos de materiais, serviços, a apoio técnico), e os custos de oportunidade associados à indisponibilidade dos contentores durante os períodos de manutenção (para cuja estimativa será considerada a localidade, latência, e diversidade das alternativas logísticas para a obtenção dos materiais, sobressalentes, e apoio técnico necessários). Este Fator terá ainda em conta o âmbito, cobertura, e duração das garantias fornecidas.

- **VT - Valia Técnica dos Contentores (30%)**

 - **VT1 (15%)** - Contentor destinado à instalação de um laboratório tecnológico. O Fator terá em conta as garantias contra a degradação apresentadas, bem como a resistência à humidade do mobiliário fixo e

amovível, nomeadamente estantes, mesas e bancada de trabalho, mobiliário da *kitchenette* e da casa de banho. Será também avaliado o grau de flexibilidade e de operacionalidade dos sistemas propostos para os armários e estantes, incluindo os armários da *kitchenette* e o mobiliário da casa de banho, assim como a qualidade geral da solução a executar, no que se refere aos tipos de materiais, nível de acabamentos, isolamento térmico das paredes, janelas e portas, sistema de iluminação interior e instalação elétrica.

- **VT2 (15%)** - Contentor armazém destina-se a ser usado para armazenamento de equipamento e componentes, bem como para a execução de tarefas de reparação e manutenção, através de uma pequena oficina. O Fator terá em conta as garantias contra a degradação e resistência à humidade do mobiliário fixo e amovível, nomeadamente estantes e as bancadas, assim como as garantias apresentadas do sistema de grua. Serão, igualmente alvo de avaliação, o projeto e garantias do sistema elétrico e de iluminação e o grau de flexibilidade e de operacionalidade do sistema de estantes, bancadas e sistema de grua.

- **QGPPT - Qualidade Geral da Proposta e respetivo Planeamento dos Trabalhos (20%).** O Fator terá em conta a descrição detalhada dos equipamentos, os desenhos técnicos, materiais a utilizar, assim como a experiência da empresa face às características apresentadas na Proposta submetida. De modo a aferir da adequação da proposta ao objeto do procedimento, será avaliada a sua coerência através do modo detalhado, claro e preciso dos custos que contribuem para a formação do preço proposto, articulado coerentemente com os diferentes requisitos das cláusulas técnicas e experiência apresentada pela empresa.

8.2 Cada Fator será pontuado entre 0 e 5, sendo:

0 - Mau: Proposta seriamente deficiente e penalizante no que respeita ao Fator em análise.
1 - Medíocre: Proposta que apresenta deficiências relevantes no que respeita ao Fator em análise.
2 - Suficiente: Proposta que, no que respeita ao Fator em análise, apresenta as características mínimas esperadas no contexto.
3 - Bom: Proposta que atinge um bom compromisso no que respeita ao Fator em análise, excedendo pontualmente as características esperadas no contexto.
4 - **Muito bom**: Proposta que, no que concerne ao Fator em análise, excede consistentemente as características esperadas no contexto e apresenta qualidades relevantes.

5 – **Excelente**: Proposta que, no que concerne ao Fator em análise, se encontra consistentemente otimizada.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate entre a pontuação global de mais do que uma proposta, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar melhor pontuação no Fator **CS.** Caso ainda se mantenha o empate, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresente melhor pontuação no **Fator VT**. Na hipótese de ainda se manter o empate, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar maior pontuação no Fator **QGPPT**. Mantendo-se o empate será aplicado o método de sorteio.

10. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 88.º, n.º 2, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, não será exigida prestação de caução.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, assinada pelo concorrente;

b) Documentos comprovativo de que não se encontra nas situações nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

11.2 Prazo de apresentação: O adjudicatário deverá apresentar os documentos acima referidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

11.3 Modo de apresentação: Os documentos referidos deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov com o seguinte endereço: www.acingov.pt ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, enviar para o endereço apoio-juridico@inesctec.pt.

11.4 Idioma dos Documentos de habilitação: Os documentos referidos no ponto 11.1 deverão estar redigidos em língua portuguesa ou, caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11.5 Irregularidades:

Considerar-se-ão em situação irregular os documentos de habilitação que:

a) não sejam apresentados dentro do prazo previsto no ponto 11.2;

b) não estejam redigidos em língua portuguesa; ou

c) estando redigidos em língua estrangeira, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

O adjudicatário será notificado de da(s) irregularidade(s) verificadas, podendo pronunciar-se sobre as mesmas, por escrito, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 Caducidade da decisão de adjudicação:

Caso o adjudicatário:

a) se não pronuncie no prazo conferido para o exercício do direito de audiência prévia (11.5); ou

b) as razões invocadas não sejam acolhidas,

a decisão de adjudicação caducará, devendo ser adjudicada a proposta ordenada subsequentemente (art.º 86.º, n.os 1 e 4 CCP).

12. CONTRATO ESCRITO

O contrato a celebrar em resultado do presente procedimento será reduzido a escrito (artigo 94º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos).

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que seja omisso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Junta:

- Anexo 1 – Modelo de Declaração conforme ao Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
Anexo 2 - Minuta de Proposta de Preço;

ANEXO 1

Ponto 6.5.1 do Programa de Concurso

Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo 2

(alínea a) do ponto 6.5.2 do Programa de Concurso)

1- *nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso, a saber, "aquisição de dois contentores pré-fabricados, um para instalação de laboratório tecnológico e outro para armazenamento de equipamento e componentes e execução de tarefas de reparação e manutenção, através de uma pequena oficina", com a referência ABM 0009/2020, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos.

O valor estimado do contrato de acordo com a Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos é de _____ (*por extenso*), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente aplicável.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O prazo e as condições de pagamento serão os previstos nos termos da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.

O prazo de entrega será o estabelecido na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

Data: _____

Assinatura[1]: _____

[1] Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.